

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de ferramenta de inteligência artificial especializada em contratação pública, através de assinatura de licenças, criada e comercializada com exclusividade pelo Grupo Negócios Públicos: a SollAi.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Assinatura, pelo período de 12 meses, de 01 licença, com 04 acessos cada, de uso simultâneo ou alternado, conforme proposta, para acesso ao portal eletrônico <https://www.sollai.com.br/>, através de *login* e senha, de uso exclusivo da Contratante.

Há algum tempo tem-se falado sobre o uso da inteligência artificial como potenciais fontes de pesquisa e auxiliares na produção de conteúdo, o que foi potencializado com o recente lançamento da ferramenta ChatGPT.

E, nesse sentido, os agentes públicos não podem estar alheios aos avanços tecnológicos e às ferramentas que podem contribuir para a celeridade e assertividade de atos, decisões e processos administrativos.

A utilização, pela Administração Pública, destes recursos, em suas atividades administrativas, é uma possível solução para melhorar a eficiência e até mesmo a assertividade dos atos administrativos, mitigando erros, bem como o gargalo, principalmente no setor de contratos e licitações que está sempre sobrecarregado.

Ademais, a ferramenta de inteligência artificial vem ganhando grande destaque na elaboração de minutas de documentos para integrar os processos administrativos, bem como na resposta às consultas formuladas pelos usuários quando da análise desses procedimentos, não tirando a responsabilidade da produção, edição e validade por uma agente humano das informações geradas pela AI.

Nesse sentido, há que se reconhecer que a inteligência artificial é uma potencial e promissora ferramenta de suporte à Administração Pública, daí porque, verificamos que o Grupo Negócios Públicos lançou a primeira e única solução de inteligência artificial especialista em contratação pública, a SollAi.

A SollAi é uma inteligência artificial criada para conversar com as pessoas. Nela, se tem o uso da tecnologia de Inteligência Artificial para entender o que você está dizendo e gerar uma resposta rápida, coerente e natural. Inteligências artificiais como a SollAi, funcionam a partir de um treinamento feito por humanos. Esse treinamento é realizado com enormes quantidades de dados e informações por um período de tempo e quando o treinamento chega ao fim, a Inteligência Artificial se torna capaz de desenvolver resultados de respostas de forma a realmente conversar com você sobre o assunto que desejar.

Algumas vantagens do uso da SollAi:

- a) Fornece respostas rápidas e precisas: Em um mundo onde o tempo é precioso, a SollAi se destaca ao oferecer respostas instantâneas às suas perguntas, ganhando agilidade na tomada de decisões.
- b) Possui textos bem definidos e amigáveis: Comportamento amigável e conteúdo de qualidade são marcas registradas da SollAi. Entrega textos objetivos porém muito coerentes, bem elaborados e repletos de informações relevantes, proporcionando uma experiência única de interação.
- c) Possui fácil acesso e interação descomplicada: Conversar com a SollAi é tão simples quanto conversar com um colega. Basta digitar as dúvidas no chat, aguardar alguns segundos e a SollAi entra em contato com respostas claras e úteis. Nada de complicações, apenas uma conversa direta e eficiente. Desta forma, é acessível para qualquer pessoa, independente da função ou do grau de conhecimento. Da mesma forma, o texto e a linguagem utilizada, apesar de técnica, é acessível e compreensível por qualquer pessoa.
- d) Permite um refinamento na tomada de decisão, visto que a quantidade de dados que ela processa permite que deliberações sejam adotadas com mais segurança e rapidez, promovendo uma melhor destinação de recursos públicos.
- e) Favorece a transparência e responsabilidade, pois decisões baseadas em dados podem ser mais facilmente auditadas e justificadas. São decisões isentas.
- f) Permite a concretização da eficiência, já que a automação de determinadas tarefas repetitivas, bem como a análise de dados, ao reduzirem o tempo e os custos dos processos de contratação pública, possibilitam que os esforços se concentrem em tarefas mais relevantes.
- g) Permite rascunhar artefatos legais: A SollAi oferece uma ampla gama de artefatos para atender às necessidades em todas as etapas do processo. Desde a fase de planejamento até a conclusão do contrato, a SollAi oferece modelos de artefatos e documentos necessários de acordo com as necessidades de cada contratação, como estudos técnicos preliminares, termos de referência, minutas de contrato, de edital. Basta pedir apoio e ela elabora o documento. Depois basta baixar, salvar e analisar o que foi produzido.

O produto é único no mercado e exclusivo do Grupo Negócios Públicos, razão pela qual, o fundamento legal a embasar a contratação é o art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Cumprе alertar que a SollAi não se confunde nem se substitui por inteligências artificiais gratuitas, como o ChatGpt. A ferramenta SollAi funciona de forma muito diferente do Chat GPT. Enquanto esta última IA tem um código fechado, ou seja, que não pode ser alterado, existem versões de outras ferramentas com código aberto e, que podem ser personalizadas para necessidades específicas.

Outro ponto em destaque é que a SollAi tem acesso a todo banco de dados e conteúdo do Sollicita PRO.

Na prática, a SollAi replica o pensamento que um assessor jurídico ou agentes de compras geralmente teria, mas com a inteligência artificial: ler um documento, responder perguntas, entender e interpretar a Lei, pensar numa estratégia e redigir documentos.

Assim, para fins de desenvolvimento dos trabalhos deste Secretaria de Estado da Fazenda, a ferramenta auxiliará diretamente os setores demandantes, por meio do auxílio na elaboração dos artefatos das

contratações exigidos pela lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto 342/2023, assim como auxiliará as unidades da Superintendência Administrativa Financeira com a elaboração de minutas de pareceres técnicos diversos sobre contratos e aquisições de bens e serviços.

É imprescindível frisar, ainda, que a utilização dessa ferramenta atende ao espírito da Lei nº 14.133/2021, uma vez que operacionaliza os princípios da economicidade e eficiência, previstas na norma de regência das Licitações. Esse software tem o potencial de tornar mais céleres os procedimentos diariamente realizados pelos servidores, garantindo maior nível de acuidade e assertividade nas instruções e contratações públicas,

A ferramenta de inteligência artificial atuará como uma espécie de assessoria/consulente direto do servidor(a) que detiver o *login* de acesso à plataforma.

Por fim, insta salientar que ao objeto em comento não se aplica os critérios de sustentabilidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de inexigibilidade de licitação objeto deste Termo de Referência obedecerá, integralmente ao disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a adoção dos regulamentos editados pelo Decreto nº 342 de 26 de junho de 2023 pelo Estado de Sergipe referente à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. O prazo de início da execução dos serviços será após a Assinatura do contrato e envio à CONTRATADA da Nota de Empenho, oportunidade na qual esta disponibilizará *login* e senhas de acesso online ao sistema.

4.2. O acesso se dará através de meios eletrônicos, mediante conexão com a internet.

4.3. O veículo de comunicação eletrônico se dará através do site <https://www.sollai.com.br/>.

4.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência e na sua proposta.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

5.2. Definitivamente após a disponibilização do *login* e senhas de acesso on-line, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais da conformidade com as especificações requeridas neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções cabíveis.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato resultante deste Termo de Referência.

São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas.
- b) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- c) Solicitar à Contratada todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos os documentos que comprovem essas solicitações.
- d) Solicitar relatórios de acesso à Contratada e divulgar bem como estimular a utilização da ferramenta pela equipe da Contratante.
- e) Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à autoridade competente da Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas, quando for o caso.

A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para que seja emitida a Nota de Empenho a proponente deverá comprovar estar em dia com os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais.
- b) Declaração de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, inclusive INSS.
- d) Certidão Negativa do FGTS.

- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa.
- g) documentos de habilitação inerentes à contratação, incluindo a comprovação de enquadramento da condição de microempresas e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Poder Executivo Estadual.

8. OUTROS REQUISITOS

- a) Declaração de Exclusividade da criação e comercialização do produto e/ou outros documentos aptos a demonstrar tal condição.
- b) Notas fiscais, propostas ou outros documentos aptos a demonstrar a compatibilidade do preço praticado à Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Disponibilizar *login* e senha para acesso ao portal eletrônico <https://www.sollai.com.br>, de uso exclusivo da Contratante.
- b) Realizar treinamento online para uso da ferramenta, conforme data e hora acordada com a Contratante.
- c) Manter o serviço disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- d) Disponibilizar suporte técnico ao usuário, em horário comercial, seja por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail, ou, ainda, outro meio acordado, disponibilizando acesso ao contato pela Contratante, bem como os dados do responsável pelo atendimento.
- e) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- f) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- g) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- h) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, nos termos de sua proposta.
- i) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na proposta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao objeto do Contrato.
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência.
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.
- i) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e legais cabíveis.
- j) Designar o(s) gestor(es) e fiscal(is) deste Contrato, dentre os servidores da Secretaria de Estado da Fazenda, SEFAZ/SE, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços.

11. DO PREÇO

11.1. O valor total do contrato é de R\$ 17.997,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais)

11.2. No valor dos serviços já estão previstos todos os encargos, em especial os tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da Contratada.

11.3 Justificativa do preço:

O levantamento de mercado para esse tipo de contratação deve ser realizado com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Trata-se de um produto único e exclusivo. Então, eventual levantamento de mercado fica prejudicado.

Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto exclusivo, que não pode ser comparado, dada a inexistência de outros com as mesmas características e funcionalidades.

Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, por exclusividade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guarda consonância com os preços que prática no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades, como ocorreu no presente caso.

Assim dispõe a Nova Lei de Licitações:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Sobre isso, vale citar o **Acórdão n° 522/2014 – Plenário – TCU**:

“o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo (*omissis*) mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado”. (TCU, Acórdão n° 522/2014, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 12.03.2014.)

Da mesma forma, a Orientação Normativa da Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa n° 17/09 - AGU

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- a)** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado da Fazenda por ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme a fonte de recursos, em cumprimento ao art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021: ordem nos pagamentos públicos; a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e suas alterações.
- b)** A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente, com sede na Rua José Carvalho Pinto, nº 280, Bairro: Jardins, CEP: 49026-150, Aracaju-Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.841.179/0001-21, com a descrição clara do objeto do contrato.
- c)** A nota fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- d)** O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo de Referência por parte da Contratada.
- e)** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da SEFAZ.
- f)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- g)** Após conceder as licenças, a contratada deve encaminhar a Nota Fiscal para a contratante em até 30 (trinta) dias corridos, que, respeitada a ordem de classificação dos créditos, deverá observar prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da liquidação da NF, para o pagamento da obrigação.
- h)** Persistindo a irregularidade, a SEFAZ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- i)** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- j)** Sobre o valor devido à Contratada, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- k)** Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- l)** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

m) A Secretaria manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida mediante apresentação de notas fiscais/boletos/faturas acompanhadas dos documentos comprobatórios fiscais exigidos nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem os quais não será possível a inclusão da empresa contratada nas listas classificatórias de fornecedores.

n) O pagamento será realizado mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Estado de Sergipe - BANESE, creditada em conta corrente da empresa contratada.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021, e sua eficácia se dará com a respectiva publicação no sítio eletrônico oficial, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração às disposições legais e contratuais.

13.2. A rescisão antecipada não implicará em ônus de indenização, salvo no ressarcimento dos produtos que foram efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão.

13.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

a) Pela inexecução total ou parcial dos encargos assumidos, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – advertência.

II – multa.

III - impedimento de licitar e contratar.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

b) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

órgãos de controle.

c) A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

g) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

h) O atraso injustificado na execução contratual implicará à CONTRATADA multa correspondente a 15% (quinze por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor da parcela em atraso, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data fixada para a entrega do produto, até o percentual máximo de 30% (trinta por cento).

i) Decorrido o limite do subitem anterior e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

j) Os casos de descumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência implicarão em multa de 1% (um por cento), calculada por ocorrência e sobre o valor total do contrato.

k) As multas e outras penalidades aplicadas somente serão relevadas quando devidamente comprovado, por intermédio de documentos contemporâneos à ocorrência de fato gerador, que o fornecedor ou executor do produto não tenha contribuído direta ou indiretamente, em especial:

- Em situações de caso fortuito ou de força maior.
- Na superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato e

- Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração.
- l)** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- m)** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a) O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- b) O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.
- c) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- d) Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- e) O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- f) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
- h) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- i) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

16. DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Os serviços a serem contratados serão prestados por meio de regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

17. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A despesa orçamentária decorrente do fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste Termo, no exercício vigente, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta das Naturezas de Despesa: 33.90.40.00 – Outras Despesas Correntes; Fonte de Recurso Tesouro.

18. DO REAJUSTE

18.1. O valor a ser contratado poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela Contratada, no instrumento convocatório, utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado no período.

18.2. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

18.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões do não emprego de mão de obra exclusiva e baixa complexidade do objeto.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A SEFAZ, a qualquer tempo, recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

Aracaju, 1 de outubro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SILAS MISAEL SOARES TOMAZ
Superintendente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FQC4-KC2O-QPOI-FQ1X



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SILAS MISAEL SOARES TOMAZ - 01/10/2024 09:28:04 (Docflow)